

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

## PROJETO DE LEI Nº 3.826/2000 (apenso o PL 4.648/2001)

Dispõe sobre a concessão da  
Bolsa-Atleta e dá outras  
providências

### EMENDA DE REDAÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Dê-se ao artigo 7º do PL 3.826/2000 a seguinte redação:

“Art. 7º. O pedido para a concessão da Bolsa-Atleta será dirigido ao Ministério do Esporte, devendo o atleta requerente fazer a juntada de indicação, formalizada por escrito, da respectiva entidade nacional de administração do desporto”.

Sala das reuniões, em                      de                      2003.

Deputado **Wagner Rubinelli**  
PT/SP

